



Processo nº 12.391-9/2019
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Reexame de tese prejudgada em Resolução de Consulta nº 09/2015-TP
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Data do Julgamento 5-7-2022 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 329/2022 - TP

Resumo: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DE TESE – RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 09/2015. CONHECIMENTO. MÉRITO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA TESE DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 09/2015-TP.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **12.391-9/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.382/2021 do Ministério Público de Contas e acolhendo o pronunciamento conclusivo da Comissão Permanente de Normas e Jurisprudência deste Tribunal em: **I) CONHECER** o pedido de Reexame de Tese Prejudgada e, **II) no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE**, mantendo a tese contida na Resolução de Consulta nº 09/2015 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente; VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador-geral de Contas